



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

Promulgado
Em 24/03/2020
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020
DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES

Câmara Municipal de Campo do Brito
Tramitação
Votação Única
Aprovado Rejeitado
Em 24/03/2020 Em / /

MS
Mércia Santos Góis
Diretora Legislativa

Dispõe sobre a suspensão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE, como nova medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

João Dantas
A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campo do Brito c/c art. 12, inciso I c/c art. 17, § 1º, inciso I, ambos do do Regimento Interno, considerando o disposto na Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, os Decretos Estaduais nº40.560/2020 e nº40.563/2020 e os Decretos Municipais nº047/2020 e nº050/2020, **faz saber que o Plenário aprovou e a Presidente promulga a seguinte Resolução:**

Art. 1º - No período de 25 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, ficam suspensas todas as Sessões da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE, bem como suas atividades.

Art. 2º - Em caso de necessidade, durante o período estipulado no art. 1º, é permitida a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, mediante a convocação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, realizada pela Presidente da Câmara, por 1/3 (um terço) dos vereadores ou pelo Prefeito Municipal, apenas para deliberação de proposituras e necessárias votações.

§ 1º - As sessões podem ser realizadas de segunda a sexta-feira, em qualquer horário, na sede da Câmara de Vereadores de Campo do Brito.

§ 2º - A realização das sessões deve obedecer as recomendações do Ministério da Saúde para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), bem como as determinações contidas na Portaria nº14 de 20 de março de 2020 da Presidência desta casa.

§ 3º - As sessões devem ser transmitidas, via internet, pelo canal Youtube, cujo acesso é disponibilizado, de forma irrestrita, no site do Poder Legislativo, como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

MS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

§ 4º - Em caso de realização de sessões a convocação abrange também os servidores do Poder Legislativo Municipal que não estejam incluídos em grupo de risco do Coronavírus, conforme definido pelo Ministério da Saúde e estipulado na Portaria nº14 de 20 de março de 2020 da Presidência desta casa.

Art. 3º - Durante o período estipulado no art. 1º permanecem inalterados os rendimentos dos vereadores, servidores e contratados do Poder Legislativo Municipal.

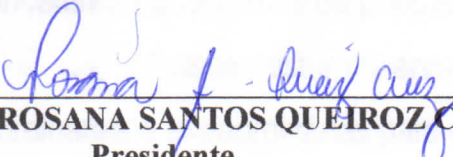
Art. 4º - O atendimento ao público continuará ocorrendo, exclusivamente, por meio de telefone, e-mail e mecanismos disponibilizados no site do Poder Legislativo (e-sic, ouvidoria).

Art. 5º - As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser extintas a qualquer tempo ou postergadas por tempo indefinido, mediante Portaria da presidência da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE.

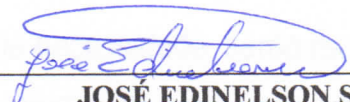
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

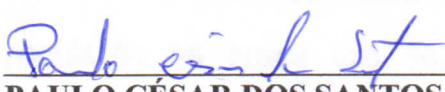
Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, em 24 de março de 2020.



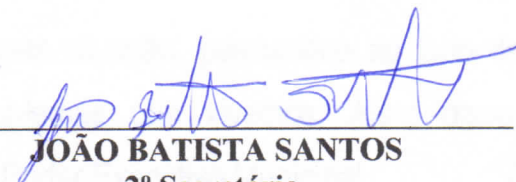
ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ
Presidente



JOSE EDINELSON SANTANA
Vice-Presidente



PAULO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário



JOÃO BATISTA SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Resolução nº02/2020, que visa suspender as Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta casa durante o período de 25/03/2020 a 30/04/2020, como mais uma forma encontrada pelo Poder Legislativo para combater a disseminação do coronavírus.

A Organização Mundial de Saúde declarou, no dia 11 de março de 2020, a pandemia da doença denominada COVID-19 (Coronavírus), vírus dotado de alta transmissibilidade. Infelizmente o vírus chegou ao Brasil e vem causando diversas mortes.

O Governo Federal, através da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional. No mesmo sentido o Governo Estadual já publicou dois Decretos (Decretos nº40.560/2020 e nº40.563/2020) e o Governo Municipal também já emitiu dois Decretos (Decretos nº047/2020 e nº050/2020).

As principais medidas de prevenção e controle recomendadas pelo Ministério da Saúde são medidas básicas de higienização e evitar aglomerações de pessoas. Portanto, a suspensão das sessões visa cumprir essas principais medidas, salvaguardando os servidores, contratados e vereadores do Poder Legislativo, bem como servindo de incentivo à quarentena da população.

Faz-se mister observar que, em caso de necessidade, serão realizadas sessões ordinárias e extraordinárias para deliberações e votações de proposições importantes para a população de Campo do Brito.

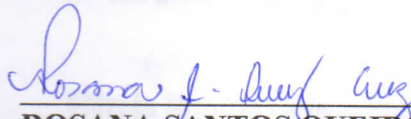
O poder Legislativo Municipal, em qualquer situação, permanece ao lado da população na busca das soluções para os problemas que vivemos. Além disso, continuamos colaborando e fiscalizando as ações do Poder Executivo Municipal.



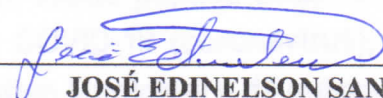
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

Diante dos fatos e fundamentos aqui expostos, solicitamos a aprovação da presente Resolução.

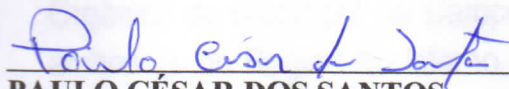
Câmara de Vereadores de Campo do Brito, em 24 de março de 2020.




ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ
Presidente



JOSÉ EDINELSON SANTANA
Vice-Presidente



PAULO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário



JOÃO BATISTA SANTOS
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2020

A Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social e a Comissão de Finanças, Obras Públicas, Transportes e Comunicação da Câmara Municipal de Campo do Brito, veem emitir Parecer Conjunto ao Projeto de Resolução nº02/2020 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE.

I - Relatório

Em sucinto relatório, a resolução proposta estabelece a suspensão das sessões desta casa e suas atividades, visando o isolamento social dos servidores e vereadores como forma de prevenção ao contágio do coronavírus.

A pandemia decorrente da infecção humana pelo coronavírus foi declarada pela Organização Mundial de Saúde e é inquestionável o efeito devastador na saúde humana, dentro em vista que ainda não foi descoberto um antídoto viral específico.

Nesse contexto, o Brasil, o Estado de Sergipe e o nosso município já decretaram estado de emergência em saúde pública. Todas as esferas de poder estão solicitando a paralisação das atividades não essenciais, tendo em vista que as principais recomendações das autoridades sanitárias e médicas para o enfrentamento ao vírus, atualmente, são o isolamento social e a higienização das mãos e superfícies.

O Poder Legislativo municipal também está nesse contexto e precisa atender as orientações médicas, visando proteger os servidores, contratados, vereadores e a população em geral, que diariamente frequenta a sede da Câmara de Vereadores de Campo do Brito.

Posto isto, cumpre-nos manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela.

Estudada a matéria, passamos a opinar.

II – Análise do Projeto e Voto das Comissões

O projeto versa sobre matéria de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Ademais, o projeto atendeu as determinações impostas no Regimento Interno desta Casa referente à competência legislativa ao tramite.

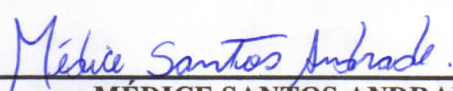
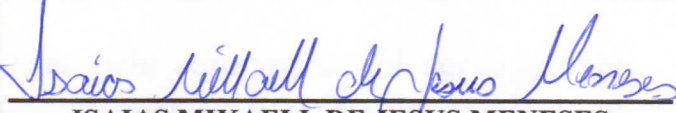
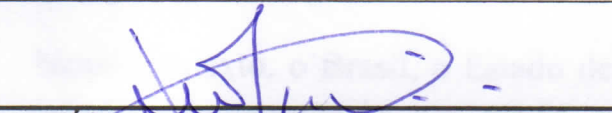

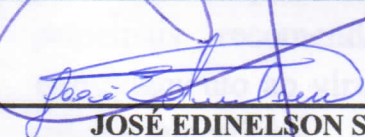
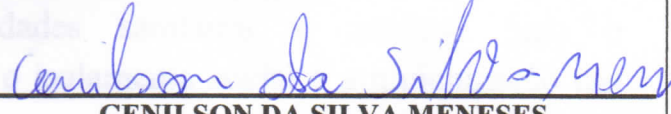


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

Portanto, considerando a Constitucionalidade, Técnica Jurídica e Legislativa do mencionado Projeto de Resolução, os membros das comissões epigrafadas da Câmara Municipal de Campo do Brito, emitem parecer recomendando a sua aprovação na forma apresentada pela Mesa Diretora desta Casa.

Salvo melhor juízo, esse é nosso Parecer.

Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, 24 de março de 2020.

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social	Comissão de Finanças, Obras Públicas, Transportes e Comunicação
 MÉDICE SANTOS ANDRADE Presidente	 ISAIAS MIKAELL DE JESUS MENESES Presidente
 JOSÉ WELLINGTON BEZERRA SANTOS Relator	 EDIVALDO LEITE FONTES Relator
 JOSÉ EDINELSON SANTANA Membro	 GENILSON DA SILVA MENESES Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

**RESOLUÇÃO Nº02/2020
DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE, como nova medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campo do Brito c/c art. 12, inciso I c/c art. 17, § 1º, inciso I, ambos do do Regimento Interno, considerando o disposto na Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, os Decretos Estaduais nº40.560/2020 e nº40.563/2020 e os Decretos Municipais nº047/2020 e nº050/2020, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No período de 25 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, ficam suspensas todas as Sessões da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE, bem como suas atividades.

Art. 2º - Em caso de necessidade, durante o período estipulado no art. 1º, é permitida a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, mediante a convocação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, realizada pela Presidente da Câmara, por 1/3 (um terço) dos vereadores ou pelo Prefeito Municipal, apenas para deliberação de proposituras e necessárias votações.

§ 1º - As sessões podem ser realizadas de segunda a sexta-feira, em qualquer horário, na sede da Câmara de Vereadores de Campo do Brito.

§ 2º - A realização das sessões deve obedecer as recomendações do Ministério da Saúde para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), bem como as determinações contidas na Portaria nº14 de 20 de março de 2020 da Presidência desta casa.

§ 3º - As sessões devem ser transmitidas, via internet, pelo canal Youtube, cujo acesso é disponibilizado, de forma irrestrita, no site do Poder Legislativo, como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

§ 4º - Em caso de realização de sessões a convocação abrange também os servidores do Poder Legislativo Municipal que não estejam incluídos em grupo de risco do Coronavírus, conforme definido pelo Ministério da Saúde e estipulado na Portaria nº14 de 20 de março de 2020 da Presidência desta casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

Art. 3º - Durante o período estipulado no art. 1º permanecem inalterados os rendimentos dos vereadores, servidores e contratados do Poder Legislativo Municipal.

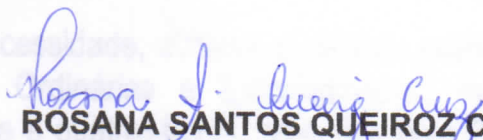
Art. 4º - O atendimento ao público continuará ocorrendo, exclusivamente, por meio de telefone, e-mail e mecanismos disponibilizados no site do Poder Legislativo (e-sic, ouvidoria).

Art. 5º - As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser extintas a qualquer tempo ou postergadas por tempo indefinido, mediante Portaria da presidência da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE.

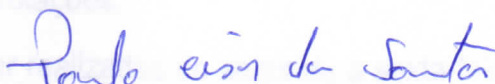
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, em 24 de março de 2020.


ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Brito


PAULO CÉSAR DOS SANTOS

1º Secretário da Câmara de Vereadores de Campo do Brito